

Ramos

Lei n° 43/56

A Câmara Municipal de Garanhunas do Sul Estado do Paraná, deu e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial Especial de Est: 46.931,00 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e um reais) para atender as despesas decorrentes com a divisão do imóvel "Fazenda Garanhunas", neste Município, assim discriminada:-

a) - Est: 42.431,00, para pagamento do restante dos trabalhos da citada divisão:-

b) - Est: 4.500,00, para atender o pagamento com a entrega das folhas de pagamento e suas transmissões no Registro de Imóveis.

Art: 2º - A presente verba correrá por crédito especial.

Art: 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Garanhunas do Sul, 7 de novembro de 1957

Pires
Prefeito Municipal
Orestes
p. Secretário

Lei n° 44/56

Orçamento da Receita e Despesa para o exercício de 1957
Câmara Municipal de Garanhunas do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

...ta
...o im
...ma,
...de
...equin
...ente
...abus-
...ção
...de
...de
...ntes
...cava
...bela
...30,00
...5,00
...30,00
...5,00
...5,00
...sobra
...nte
...na
...nta

de 1956
J